

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA
EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA 05/2014
PROCESSO 062/2014.**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e catorze, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG situada no MSPW Quadra 01 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, reuniu-se a Comissão de Licitação para fazer o credenciamento dos representantes das empresas para participarem dos lances verbais no processo de licitação destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens. O Certame foi realizado para dar execução das atividades previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 05/2014 PROCESSO 062/2014**. Foi realizado o **Processo Licitatório nº 039/2014**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, em conformidade com o Regulamento de Licitações do SENAR, aprovado pela resolução nº 001/CD de 22/02/2006. O Aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, página 167 e, também, no site da CONTAG (www.contagorg.br), no dia 06/08/2014. No dia 08/08/2014 foi feita a primeira retificação ao Edital, publicada no site da CONTAG (www.contagorg.br), alterando o item 4. (credenciamento de representante) – subitem 4,3 e do item 6. (habilitação), subitem 6.2, exigindo a apresentação dos documentos originais ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão foi composta por Gustavo Dias Moretz-Sohn (Pregoeiro), Paulo Jarbas de Caldas Osório, e Ana Carolina Ferreira dos Santos. Às dez horas foi aberta a sessão para credenciamento dos licitantes presentes e às dez horas e vinte minutos encerrou-se o credenciamento. Foram credenciadas as seguintes empresas: 1) SLC – SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA – ME, situada no Aeroporto Internacional de Brasília, Posição 05, Setor de Desembarque, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.462.643/0001-08, representada pela Sra. *Cláudia Regina Moura*; 2) APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, situada no SCLS 415, Bloco "D", Loja 34 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.423.228/0001-88, representada por *Lucas de Lima Maia* e 3) VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, situada na SAL/SUL Quadra 05, Bloco K Numero 17, sala 915 Edifício OK Office Tower – Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 01.017.250/0001-05, representada por *Gilberto de Souza Pinheiro*. 4) UNISOLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Caetano Pinto, Numero 575 – Brás – São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.563.731/0001-77, representada por *Mario de Souza Filho*. As empresas apresentaram os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contento as propostas das licitantes com os seguintes valores iniciais: SLC – SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA – ME: R\$ 0,00 (zero reais); APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA: R\$ 0,00(zero reais); VOETUR TURISMO E

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

REPRESENTAÇÕES LTDA ME: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e UNISOLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA: R\$ 0,00(zero reais). A empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME foi convidada a dar lance, para se equiparar aos valores ofertados pelas demais empresas, a mesma optou por não dar lance. Para as demais, o pregoeiro solicitou aos licitantes que apresentassem planilha de custos com demonstrativos que evidenciem a possibilidade do cumprimento do objeto sem causar prejuízos a entidade. O pregoeiro suspendeu a sessão e concedeu prazo até as 14:00 horas para que todos apresentassem suas planilhas. Em virtude do empate, o pregoeiro, realizou o sorteio para definir a classificação, sendo que a ordem seria da menor para a maior pedra. A classificação obtida após o sorteio foi a seguinte: 1° UNISOLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA com a pedra 04, 2° a empresa APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA com a pedra 51 e 3° empresa SLC – SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA – ME com a pedra 64. Reaberta a sessão, no horário previsto, acompanharam a continuação do pregão o Senhor *Lucas de Lima Maia*, Senhor *Gilberto de Souza Pinheiro* e Senhor *Mario de Souza Filho*. Sobre a análise das planilhas de custos recebidas, constatou-se que as mesmas foram consideradas satisfatórias para comprovação da exequibilidade do preço. Foi aberto o envelope com a documentação da 1ª colocada, a empresa UNISOLI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo constatado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio que a documentação de habilitação estava incompleta, no que diz respeito ao item 6, subitens (i) e (k) do edital. Sendo esta desabilitada. O pregoeiro abriu a documentação da 2ª colocada, a empresa APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, a documentação estava completa, sendo esta considerada habilitada. O pregoeiro passou a documentação para os licitantes presentes conferir e rubricar, após este procedimento foi o pregoeiro perguntou aos licitantes se alguém queria interpor recurso do que havia sido apresentado até o momento, ambos disseram que não. O pregoeiro proclamou vencedora a empresa APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2014.


GUSTAVO DIAS MORETZ-SOHN

Pregoeiro


PAULO JARBAS DE CALDAS OSÓRIO

Apoio


ANA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS

Apoio